



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS**



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2015

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
10/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS
GARANHUNS E A EMPRESA SERVIÇOS
AUXILIARES LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS, situado na Rua Padre Agobar Valença, s/nº., Severiano Moraes Filho, Garanhuns-PE, CEP 55.299-390, CNPJ/MF nº. 10.767.239/0008-11, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, o Sr. JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 3.729.894, SSP-PE e CPF nº. 755.456.244-49, nomeado pela Portaria nº. 564, de 02/05/2016, do Magnífico Reitor do IFPE, publicada no Diário Oficial da União de 03/05/2016, doravante denominado apenas CONTRATANTE e a empresa SERVIÇOS AUXILIARES LTDA, CNPJ 03.822.268/0001-05, estabelecida na Rua Sargento Waldir Correia, Nº 265, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-580, representado pelo Sr. GIANCARLOS BELMONTE, RG nº 2.264.848, expedida pela SSP/PE e CPF n.º 603.269.024-91, neste ato designada simplesmente CONTRATADA, e na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Termo aditivo ao Contrato nº 10/2015, que tem por objeto a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para limpeza, conservação, higienização e manejo nas instalações físicas e mobiliárias, bens móveis e imóveis, bem como fornecimento de equipamentos e materiais adequados à execução dos trabalhos, segundo o que consta no processo nº 23359.002120.2015-81, sujeitando-se às disposições da Lei nº 8.666/93, da IN/MARE nº 18/97 e a Lei nº 10.520/02, suas atualizações e demais normas pertinentes, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 10/2015 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/04/2018 a 06/04/2019 com fundamento no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP N. 05/2017

Aplicam-se ao presente Contrato as regras contidas na Instrução Normativa SLTI/MP n. 05/2017 relacionadas aos procedimentos de gestão contratual (Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações ao Contratado não exigidas na fase de seleção do fornecedor.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do IFPE – *Campus Garanhuns* deste exercício.

Empenho: 2018NE800020
Gestão/Unidade: 151910/ 26418
Fonte: 01120000000
Programa de Trabalho: 108833
Natureza de Despesa: 33.90.39
PI: L20RLP0100N

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

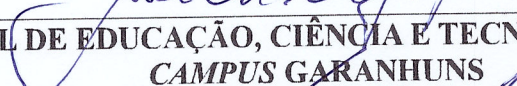
O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

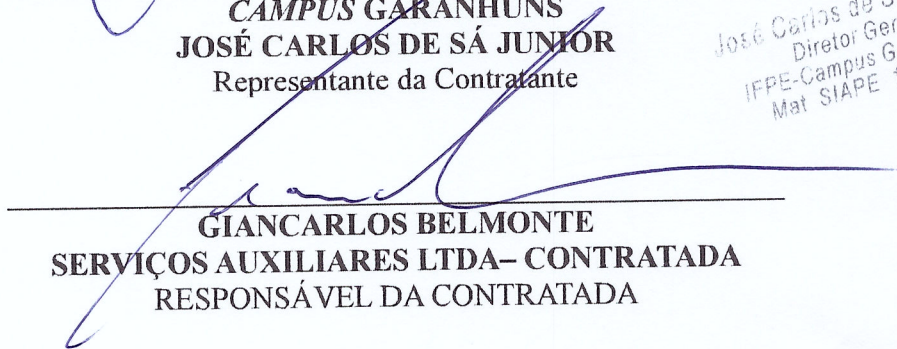
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Garanhuns-PE, 03 de *abril* de 2018.

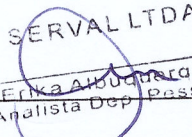

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS
JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Representante da Contratante

José Carlos de Sá Junior
Diretor Geral
IFPE-Campus Garanhuns
Mat SIAPE 1226861


GIANCARLOS BELMONTE
SERVIÇOS AUXILIARES LTDA- CONTRATADA
RESPONSÁVEL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF n.º:



NOME: *Elka Albuquerque*
CPF n.º: *927.026.602-82*
Analista Dep. Pessoa